

Não Aprovado em 23/05/2022



Bloco de Esquerda

Assembleia de Freguesia de Campanhã

Alamy
Doc. 3
Autarca

Moção

Pela transferência de competências do Município do Porto para as Juntas de Freguesia da cidade do Porto

A Constituição da República Portuguesa impõe, através dos artigos 6º, 237º e 267.º, que a organização do Estado respeite os princípios da subsidiariedade e descentralização da Administração Pública. Quer isto dizer que, pela Lei fundamental do país, se reconhece que a competência deve ser exercida pela entidade que representa o Estado mais próxima dos cidadãos, desde que a capacidade dessa entidade e a dimensão da tarefa respeitem critérios de eficiência.

Não sendo uma novidade no nosso país, o tema da descentralização administrativa assume hoje uma importância renovada, encontrando-se em debate não só no meio político, mas também na sociedade em geral - fenómeno que não será alheio à publicação e entrada em vigor, na última década, de diplomas legais dedicados à efetiva execução da descentralização administrativa, nomeadamente:

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece (entre outras matérias) o novo regime jurídico das autarquias locais e aprova o regime de transferência de competências do Estado para as autarquias locais, bem como dos municípios para as freguesias;
- A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o quadro de transferências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais das competências que se encontram na administração direta e indireta do Estado;
- O Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril que tem por objeto concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos de freguesia.

Independentemente das eventuais falhas identificadas nestes diplomas, a descentralização e a transferência de competências neles plasmadas têm a força da validade legal e, nesta conformidade, esperar-se-ia vê-las em implementação.

Contudo, a nossa realidade local contraria tal expectativa. Atendendo aos prazos estabelecidos pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, constata-se que, no Porto, o processo de execução das novas competências das autarquias locais (quer da câmara, quer das freguesias) está largamente atrasado.

É sabido que o processo de descentralização de competências para o município do Porto se complexificou e, com a desvinculação deste da Associação Nacional de Municípios Portugueses, e na opinião do Bloco de Esquerda, as dificuldades agravar-se-ão. O golpe de cisão disferido no municipalismo e o autoisolamento do município, segundo uma lógica de "orgulhosamente sós", traduzir-se-ão, ao contrário do pretendido, no enfraquecimento do poder e da capacidade do município neste processo.



Bloco de Esquerda

Assembleia de Freguesia de Campanhã

Não obstante, a circunstância do município não pode protelar ainda mais a redistribuição de competências entre administração autárquica, inibindo as freguesias de exercer as competências que, por força da Lei, lhe cabem, e fazendo o Município às Freguesias aquilo de que se queixa do Estado Central, ou seja atribuindo-lhes apenas tarefas, o que não se traduz numa verdadeira descentralização de competências.

Urge recuperar o grande atraso, superior a 3 anos, em que as freguesias se encontram nesta matéria (note-se que, conforme o artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a transferência de competências dos municípios para as freguesias devia arrancar 90 dias corridos após a publicação do Decreto).

Atualmente com mecanismos legais disponíveis, cumpre às freguesias tonar o seu papel mais ativo no reforço e na qualidade do serviço público, afirmando-se, desta forma, como agentes capitais (que são, pela sua proximidade à população) na consolidação da democracia.

Pelo exposto, a Assembleia de Freguesia de Campanhã, reunida a 23 de setembro de 2022, delibera:

Manifestar ao Executivo Municipal a necessidade de que, atendendo às características do território, às necessidades da população, à ação de proximidade das freguesias e à capacidade de execução, avance com a execução do processo de transferência de competências, estabelecido no Decreto-Lei n.º 57/2019, e 30 de abril.

A representante do Bloco de Esquerda,

Elisabete Carvalho

(Documento a remeter a Executivo da CM Porto e AM Porto)